



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2017

Pregão 031/2017

Processo 033/2017

O **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça das Palmeiras nº 55 - Centro, nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.200.846/0001-76, neste ato representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80 e a empresa **AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA.**, com sede à Rua Edy Eurípedes Coneglian, nº 38, Centro, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 05.478.504/0001-35 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Norberto Pompermayer, Sócio Proprietário, portador do RG n.º 5.421.639-4 e CPF n.º 793.604.838-34 resolvem ADITAR o contrato 005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 12 (doze) meses, de 02 de março de 2018 a 01 março de 2019, para contratação de empresa especializada para prestar aos alunos com deficiência atendimento auxiliar no cotidiano escolar

1.1. Devido à necessidade do aumento de dois cuidadores, referentes à 25% do valor original do contrato, passando a ser 10 o número de cuidadores, cujo valor mensal é **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

1.2. O custo da prestação dos serviços até o dia 01 de março de 2019 será de **R\$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil reais) para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 28 de fevereiro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **CONTRATADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Norberto Pompermayer
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: